



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1392/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - <b>Heloisa Regina de Souza</b>
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Fabiana Bahls Machado</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - <b>Guilherme Alves de Souza</b>	Assessoria Jurídica - <b>Estefânia Kintschev</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Steffany Caroline da Silva</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	3
DECISÃO.....	5

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 205/2022, de 20 de setembro de 2022, torna público aos interessados que promoverá no **dia 14 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de produtos para copa, limpeza e higienização, a serem utilizados em órgãos da administração pública deste Município, a entrega dos produtos será feita diária e semanal, sendo entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, devendo portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados, as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 29 de Novembro de 2022.

**VICENTE PEREIRA FELIZARI**  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Glória de Dourados – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no **dia 15 de Dezembro de 2022, às 09h00min horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos”.

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo, 0 km, tipo carroceria, configuração PICK UP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico [www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/transparencia/licitacoes), ou solicitado através do email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Glória de Dourados – MS, 29 de Novembro de 2022.

**Felipe Denadai Duarte de Souza**  
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022  
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Vicente Pereira Felizari**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor, **Felipe Denadai Duarte de Souza e Mayara Camila Soares Santos** designados pela Portaria nº 205/2022, de 20 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 051/2022- Processo Administrativo nº 139/2022**, que versa sobre **Aquisição de veículo novo, 0 km, 05 (cinco) lugares, tipo Hatch**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Glória de Dourados/MS devendo ser observada características e demais condições definidas no Termo de Referência. Após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **KAMPAI MOTORS LTDA** com o valor total de R\$ 98.400,00 ( noventa e oito mil e quatrocentos reais.), conforme os itens abaixo:

Item	3232 Código	KAMPAI MOTORS LTDA CNPJ: 03.583.836/0001-54 RUA JOAQUIM MURTINHO, 2525 - ITANHANGA PARK, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79003-020 Descrição do Produto/Serviço	Unid ade	Quanti dade	Valor Unitári o	Valor Total
1	008.005. 014	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 05 (CINCO) LUGARES, TIPO HATCH. VEICULO TIPO HATCH; 5. Veículo Novo, zero km, 05 (cinco) lugares, tipo hatch. Veículo Tipo Hatch; 0 km; na cor; solida ou metálica; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: tipo Hatch para o transporte de passageiros; com 4 (quatro) portas laterais; com motor Flex de 4 cilindros de no mínimo 1.3L; com potencia mínimo de 95 cv na gasolina/etanol; na cor solida ou metálica, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; porta malas com capacidade de 290 litros; transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, com ABS, BAS e EBD; Air Bags: frontal, para o motorista e passageiro dianteiro; retrovisores externos nos dois lados do veículo com regulagem interna; rodas de liga leve com aro de no mínimo 15; contendo ainda os seguintes equipamentos inclusos: ar condicionado; Computador de bordo; direção elétrica ou eletro-assistida; Sistema de Áudio AM/FM, Função MP3, entrada USB, Bluetooth; Vidros dianteiros com acionamento elétrico; travas elétricas das portas; tapetes de borracha e demais equipamentos de serie ora não especificados e os exigidos pelo Código Brasileiro de transito. Garantia do veículo de no mínimo 3 anos ou 100.000km o que vier ocorrer. Deverá conter demais equipamentos de serie e os exigidos pelo código brasileiro de transito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o Estado de Mato Grosso do Sul. Marca: TOYOTA YARIS HATCH XL 2022/2022	UND	1	98.400,00	98.400,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>98.400,00</b>

Glória de Dourados - MS, 11 de Novembro de 2022.

**Vicente Pereira Felizari**  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 139/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 051/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **KAMPAI MOTORS LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal da Assistência Social / Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Kampai Motors LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo, 0 km, 05 (cinco) lugares, tipo Hatch, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Glória de Dourados/MS, conforme condições constantes do Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>02.06.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244.0015.2073.</b>	<b>Bloco da Proteção Social Básica</b>
<b>4.4. 90. 52.99</b>	<b>OUTROS MATERIAIS PERMANENTES (FICHA 549)</b>

Glória de Dourados - MS, 01 de Dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 155/2022** referente ao **Pregão Presencial nº 053/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **MARCELO CASSIO RORIGUES-ME - CNPJ: 43.548.779/000197**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 28 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**  
**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saneamento Básico / Município de Glória de Dourados**  
**CONTRATADA: Marcelo Cassio Rodrigues - ME**

**OBJETO:** Prestação do serviço de bioquímico, compreendendo a atividade técnica de análise de potabilidade da água, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico-SESAN, no Município de Glória de Dourados/MS.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 77.924,00 (setenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 29/08/2023.

<b>02.08.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>
<b>17.512.0006.2069</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico</b>
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS (FICHA 720)</b>

Glória de Dourados - MS, 29 de Novembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Guilherme Alves de Souza - Secretário Municipal de Saneamento Básico

**Contratada:** Marcelo Cassio Rodrigues - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**  
**ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO**  
**CARTA CONVITE Nº 034/2022**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 204/2022 de 20 de Setembro de 2022, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Géssica Nayara Duarte de Souza, e Valdemir Riquelme Roda, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 034/2022 - Processo Administrativo nº 126/2022, que versa sobre Contratação de empresa**

para o licenciamento de 6 (seis) poços de abastecimento de água, sendo 1 no Distrito de Guassulândia, 1 no DEFAP, 1 Bairro Jardim Primavera, 1 Novo Pinheiro, 1 Bairro Nova Glória e 1 Poço Central, juntamente com a Análise de Água a ser coletada nos 6 poços visando outorga de captação subterrânea em laboratório cadastrado junto ao IMASUL das 6 unidades citadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico-SESAN, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital da carta convite nº 034/2022. Após a sessão pública que teve início às 09h00min horas, do dia 11 de Novembro de 2022, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame por apresentar menor preço **POR ITEM**, a empresa **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.183.902/0001-58, Vencedora dos itens 01 e 02. Totalizando o valor de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais).

Glória de Dourados - MS, 11 de Novembro de 2022.

**Nelson Henrique**  
Presidente

**Géssica Nayara Duarte de Souza**  
Secretária

**Valdemir Riquelme Roda**  
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 034/2022

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 126/2022** referente a **Carta Convite nº 034/2022**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a favor da empresa vencedora **VPN ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 36.183.902/0001-58**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 30 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022  
CARTA CONVITE Nº 034/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saneamento Básico / Município de Glória de Dourados**  
**CONTRATADA: VPN Engenharia Ambiental LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o licenciamento de 6 (seis) poços de abastecimento de água, sendo 1 no Distrito de Guassulândia, 1 no DEFAP, 1 no Bairro Jardim Primavera, 1 em Novo Pinheiro, 1 no Bairro Nova Glória e 1 no Poço Central, juntamente com a Análise de Água a ser coletada nos 6 poços visando outorga de captação subterrânea em laboratório cadastrado junto ao IMASUL das 6 unidades citadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico-SESAN, no município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 034/2022**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 01/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>02.08.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>
<b>17.512.0006.2069</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico</b>
<b>3.3.90.39.99</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA-JURIDICA (FICHA 720)</b>

Glória de Dourados – MS, 01 de Dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Guilherme Alves de Souza - Secretário Municipal de Saneamento Básico

**Contratada:** Vicente Pallotti do Nascimento Filho - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** o presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDOS:**

**LUCIANA PESSOA DA ROCHA MOURA-CPF: 943.158.171-04.**

**OBJETO:** para contratação de 01 (um) profissional habilitado em Educação Física para ministrar aulas de Ginástica e de Dança de Zumba para profissionais de Educação e demais funcionários públicos do município de Glória de Dourados/MS.

**VALOR:** O valor global de despesa será de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.05.02</b>	<b>FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS</b>
<b>13.392.0017.2031</b>	<b>Apoio e Operacionalização de Eventos Culturais</b>
<b>3.3.90.36.99</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS (Ficha 400)</b>

**DETERMINO** a emissão da nota de empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionada, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 29 de Novembro de 2022.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA

**PORTARIA Nº. 301/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa a servidora **Delma Ponciano Ferrari** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Delma Ponciano Ferrari**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

<b>Contrato nº</b>	<b>Razão Social da Contratada</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>
125/2022	ALICE FERREIRA-ME	Edital de Carta Convite nº 043/2022
126/2022	DEIVID V. D. BRESSANTE-ME	Edital de Carta Convite nº 043/2022

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 302/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Reginaldo Ferreira da Silva** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Reginaldo Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Fiscal de Tributos Municipais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
138/2022	PELLIM & DE NADAI LTDA	Edital de Carta Convite nº 050/2022

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 303/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Lucas Xavier dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
122/2022	DEIVID V. D. BRESSANTE -ME	Edital de Carta Convite nº 041/2022
123/2022	ALICE FERREIRA - ME	Edital de Carta Convite nº 041/2022

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 304/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Jairo Barbosa da Silva** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Jairo Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Iluminação Pública**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
124/2022	DEIVID V. D. BRESSANTE -ME	Edital de Carta Convite nº 042/2022

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 305/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Emanuel Gomes Vital de Medeiros** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Emanuel Gomes Vital de Medeiros**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Projetos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
136/2022	PELLIM & DE NADAI LTDA	Edital de Pregão Presencial nº 037/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 306/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Designa o servidor **Emanoel Gomes Vital de Medeiros** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Emanoel Gomes Vital de Medeiros**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Supervisor de Projetos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
133/2022	ALICE FERREIRA- ME	Edital de Carta Convite nº 048/2022
134/2022	J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME	Edital de Carta Convite nº 048/2022
135/2022	BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA	Edital de Carta Convite nº 048/2022

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**DECISÃO**

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA – 001/2022**

**DECISÃO**

A presente Sindicância Administrativa Investigativa foi instaurada por meio da Portaria nº 209/2022 de 30 de setembro de 2022. A instauração se deu após a coleta de inúmeras informações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Controladoria Interna do município de Glória de Dourados.

Após o regular trâmite do feito, a comissão processante emitiu relatório, oportunidade em que foi submetido ao julgamento das autoridades competentes.

Sendo assim, acolhemos na integralidade o relatório da Comissão Processante e não havendo vício insanável, entendemos pela aplicação da **PENALIDADE DE SUSPENSÃO pelo período de 30 (trinta) dias, no qual a servidora perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo**, conforme dispõe o art. 173, inciso II c/c 176, Parágrafo único e art. 202, inciso II, em razão da infringência do art. 160, incisos I e IV e art. 161, inciso I todos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Era o que me cumpria decidir, providencie-se o cumprimento.

Glória de Dourados/MS, 01 de dezembro de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

**FABIANA BAHLS MACHADO**

Secretária Municipal de Saúde